



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
Fone (54) 3341-1600 E-mail: administracao@pmgv.rs.gov.br  
Site: www.pmgv.rs.gov.br

**LEI Nº 5.661 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o artigo 2º e incluir o parágrafo único na Lei Municipal nº 5.612 de 07 de fevereiro de 2020, que autoriza a efetuar a contratação de 01 (uma) Servente, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º e incluir o parágrafo único na Lei Municipal nº 5.612 de 07 de fevereiro de 2020, no tocante ao prazo, onde consta a vigência por prazo determinado sendo de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, que no mesmo passe a constar o prazo de até 12 meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, sendo de até 12 (doze) meses. O contrato temporário de excepcional interesse público para substituir a servidora efetiva deve ser rescindido caso a servidora receba alta médica ou caso cesse a situação emergencial que o motivou.

Parágrafo Único. o início do decurso de prazo de 12 meses, considerará a data da assinatura do contrato, visto que o tempo dos contratos já cumpridos e existentes relativos à mesma contratação, deverão ser descontados deste prazo”. (NR)


(...)

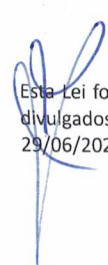
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de junho de 2020.

  
MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE F. C. CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 29/06/2020.